ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA

CAMPO MAIOR

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Fls. Nº 497

CONTRATO N° 02.1612/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2021 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, inscrita no CNPJ n° 30.708.172/0001-85, com sede na Praça Luiz Miranda, 318, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior – PI, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria do Rosário Felix de Almeida, Portadora do CPF n° 181.250.263-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FATOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 10.476.972/0001-00, com sede na Rua Do Desenho, 6, Bairro Cohafuma, CEP 65.071-000, São Luis - MA, neste ato Representado por Antônio Soares Brandão Filho, Portador do CPF n° 635.501.213-34, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 071/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE TONER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 039/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: FATOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 10.476.972/0001-00
ENDEREÇO: Rua Do Desenho, 6, Bairro Cohafuma, CEP 65.071-000, São Luis - MA
REPRESENTANTE: Antônio Soares Brandão Filho, CPF n° 635.501.213-34
E-MAIL: fatorcomercio@yahoo.com.br **TEL.:** (86) 3083-2123 (86) 99965-2227

LOTE I
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE IMPRESSORAS	UND.	QUANT. DE MÊS	VALOR. TOTAL POR MÊS R$	VALOR. TOTAL 12 MESES R$
01	Locação de 30 Impressoras - Impressão Preto e Branco (Monocromática) - Especificações mínimas: 4 funções sendo impressão, digitalização (preto e branco e	30	MÊS	12	R$ 14.100,00	R$ 169.200,00

	colorida), copia e fax. Digitalização duplex. Ciclo mínimo mensal de 10.000 copias. Tela de toque (TSI) mínima de 7 polegadas. Impressão em rede. Velocidade mínima da impressão padrão de 55 ppm e duplex de 40 ppm. Entrada para USB. O cartucho 100% carregado devera ter seu rendimento mínimo de 20.000 paginas. Maquina de baixo consumo de energia - Com substituição/carregamento mensal de ate 02 (DOIS) toner e realização de manutenção em cilindro e outros componentes que permitem o bom, desenvolvimento uso da maquina. - Com fornecimento de estabilizador em regime de comodato com potência mínima de 1.500W. - A maquina deverá ter no máximo 02 (DOIS) anos de uso e estar em perfeitas condições para uso.					

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/12/2021 e encerramento em 15/12/2022 prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Projeto Atividade	04.131.0002.2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	001 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Projeto Atividade	04.122.0004.2036 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334

Assinado de forma digital por ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=29056741000176, ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334

	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	001 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Projeto Atividade	04.123.0006.2049 – MANUTENÇÃO E MODER. DA GESTÃO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	001 - RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. RURAL, ABASTECIMENTO E PESCA
Projeto Atividade	20.606.0004.2121 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	001 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA
Projeto Atividade	16.482.0005.2111 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	001 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FUNDEMA
Projeto Atividade	18.541.0025.2119 – MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	001 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Projeto Atividade	15.451.0030.2109 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	001 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.14.01 – SEC. MUN. DE PLAN., ORÇ. PARTIC. PROJETOS E DES. ECONÔMICO
Projeto Atividade	04.121.0015.2019 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	001 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO
Projeto Atividade	27.812.0019.2133 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA

ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334

Assinado de forma digital por ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=29056741000176, ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334

Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	001 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
Projeto Atividade	15.452.0031.2113 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	001 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.02.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade	04.124.0028.2048 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	001 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.03.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade	04.122.0004.2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	001 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.18.01 – SEC. MUN. PESSOAS COM DEF., TRANSPORTE, TRANSITO E MOBILIDADE
Projeto Atividade	15.782.0004.2033 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	001 – RECURSO ORDINÁRIO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334

Assinado de forma digital por ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=29056741000176, ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334

Assinado de forma digital por ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=29056741000176, ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 16 de Dezembro de 2021.

Maria do Rosário Felix de Almeida
Secretária Municipal de Administração e Previdência
CONTRATANTE

ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334

Assinado de forma digital por ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=29056741000176, ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334

FATOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ nº 10.476.972/0001-00
CONTRATADA

fls. Nº 506

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

Lote: 2 Homologado

Item	Especificação	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
2	Veículo tipo pick-up compacto	Veículo tipo pick-up compacto, cabine dupla (Flex), 0km, tração dianteira, 04 portas, ano 2021, motorização mínima de 88cv, direção hidráulica/elétrica, câmbio manual, capacidade 05 lugares, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme), freios abs/ebd e aibarg dup, protetor de carter, kit multimídia, protetor de caçamba e demais itens de segurança exigido pelo exigido pela legislação nacional	FIAT / STRADA FREEDOM	Unidade	1	113.510,00	113.510,00

Tudo em conformidade com a proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, determinando as providências necessárias à celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora.

Marcos Parente (PI), 07 de dezembro de 2021.

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal

Id:0047CEB7C37E5BB6

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.1612/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de implantação de rede elétrica – extensão de 1.700 MTS de rede elétrica em 13,8KV e SEC 380/200V com instalação de 03 subestações de 15KVA para atender Iluminação Pública da Avenida Nilo de Santana Oliveira, Zona Urbana, para atender as demandas do Município de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** STRATO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº 03.835.152/0001-00. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 309.921.32 (trezentos e nove mil novecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 180 dias contados a partir da data de assinatura do contrato. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 08/12/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, neste ato representado por seu Secretário Sr. Jose Francisco de Araújo Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa STRATO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº 03.835.152/0001-00, neste ato representado pela Sra. Sergio Luis Marques de Oliveira, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:13B59B4CE10A5BB9

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.1612/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para eventual locação de impressoras e aquisição de toner, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Campo Maior - PI. **CONTRATADA:** FATOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.476.972/0001-00. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 09/12/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria do Rosário Felix de Almeida, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa FATOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.476.972/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Antônio Soares Brandão Filho, doravante denominado **CONTRATADO**.